



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 593/90/6 =

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS  
AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários da Prefeitura Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, enquadrados na escala de Padrões de "01-A a 10-A", terão reajuste em seus vencimentos a partir de de Primeiro de Outubro de 1.990. (Hum mil novecentos e noventa).

§ 1º - O aumento será de 45% (quarenta e cinco por cento), calculado sobre o salário de Agosto do corrente exercício.

§ 2º - A tabela anexa, com os Padrões já acrescidos do aumento concedido fará parte integrante da presente Lei.

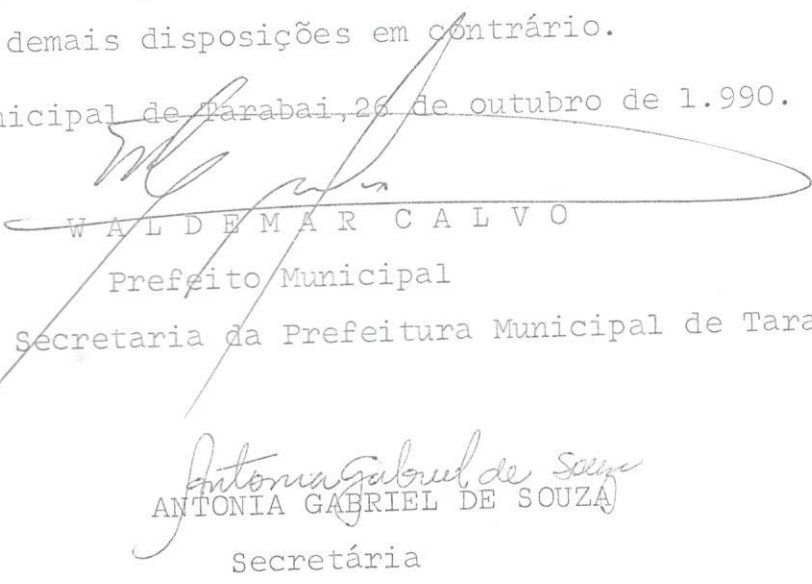
ARTIGO 2º - Para o mes de novembro e dezembro do exercício em curso, os salários serão corrigidos pelo "IPC" vigente no mes.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas por decreto, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de outubro de 1990.

ARTIGO 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 26 de outubro de 1.990.

  
WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra

  
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária